



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2015

ANO: VI Nº 896

EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 481/2015, de 16 de julho de 2015.

Denomina a Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas (UPA) de CABO DIEGO GUGEL DE ARAÚJO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominado “**CABO DIEGO GUGEL DE ARAÚJO**”, o próprio municipal identificado como Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas (UPA), localizado à Av. Brasil, nº 3785, Bairro Itaipu, esquina com a Rua Curitiba, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 16 de julho de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 482/2015, de 16 de julho de 2015.

Altera o Art. 5º da Lei nº 021/2009 de 02 de abril de 2009 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 021/2009 de 02 de abril de 2009, e passa a ser constituído do § 1º e § 2º, com nova redação:

“**Art. 5º (omissis)**

Parágrafo único (suprimido)

§ 1º A tabela constante no Anexo I poderá ser alterada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º No que tange a diária de vereadores, agentes públicos e servidores do Poder Legislativo, ficará a cargo do Poder Legislativo a respectiva regulamentação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 16 de julho de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito

